

Assunto: ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 003/2026 de data (05/03/2026) para decisões de habilitação das empresas referente ao Protocolo nº 24.898.280-2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná – Valor global máximo estimado: R\$ 179.969.080,50.

1

ATA DE REUNIÃO/DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Ao dia 05/03/2026 às 10:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões da Unidade Técnica de Licitações - UTL da Secretaria de Estado das Cidades, localizada na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 no bairro do Ahú em Curitiba – PR. reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pela Resolução nº 11/2026 publicada no DIOE-PR da Secretaria de Estado das Cidades - SECID em 11/02/2026.

PRESENTES:

- Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC);
- Gerson Dal Piva, Membro;
- Giuseppe Romano Canalli, Membro

OBJETO:

Registro das decisões e atividades referentes ao procedimento auxiliar protocolo nº 24.898.280-2, modalidade credenciamento, cujo objeto é *credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná.*

PAUTA E DELIBERAÇÕES:

A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo em epígrafe, ocasião em que foram discutidas a situação de habilitação das empresas e proferidas as decisões de habilitação, inabilitação, diligências, recursos, credenciamento.

1. Análise de Documentação das empresas:

1. Empresa 1 – WATANABE ENGENHARIA
2. Empresa 2 - MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
3. Empresa 3 – CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA
4. Empresa 4 – DSENG ENGENHARIA CONSULTIVA
5. Empresa 5 – AFIRMA EVIAS ENGENHARIA VIARIA LTDA
6. Empresa 6 - ENGENPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
7. Empresa 7 – RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
8. Empresa 8 – ARQUITETO PEDRO TADDEI E ASSOCIADOS LTDA
9. Empresa 9 – ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
10. Empresa 10 – DAVANTI ENGENHARIA LTDA
11. Empresa 11 – PD ENGENHARIA LTDA
12. Empresa 17 – DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
13. Empresa 18 – VITIS ENGENHARIA LTDA

2

2. Decisões Tomadas:

Após análise criteriosa, a Comissão, de forma unânime/majoritária, decidiu por:

A) DECISÃO 1 - DILIGÊNCIA a empresa WATANABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.424.400/0001-46, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Sem assinatura digital.
- ii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V. Faltou a definição do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto geométrico.
- iv. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

B) DECISÃO 2, TORNA INABILITADA a empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ nº** 52.602.434/0001-6, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- ii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do Responsável pelo projeto geométrico.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional correspondente pelo projeto de paisagismo e urbanização.
- iv. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

EMPRESA PASSA A SITUAÇÃO DEFINITIVA DE INABILITADA POR NÃO APRESENTAR RECURSO NO PRAZO LEGAL.

C) DECISÃO 3, DILIGÊNCIA a empresa CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, **CNPJ nº** 05.296.490/0001-39, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.

D) DECISÃO 4, CREDENCIAR a empresa DSENG. ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, **CNPJ nº** 26.854.333/0001-71, devido ao atendimento dos itens do Edital.

E) DECISÃO 5, DILIGÊNCIA a empresa AFIRMA EVIAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA VIARIA LTDA, **CNPJ nº** 05.205.684/0001-81, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Capital Social não corresponde ao que foi apresentado no Balanço Patrimonial de 2024 (página 13 do arquivo em pdf) Corrigir e recalcular Disponibilidade Financeira e Operacional.
- ii. ITEM 1.6.1 – Falta de definição do responsável pelo projeto de calçadas e ciclovias e Acervo Técnico Profissional correspondente.

F) **DECISÃO 6, CREDENCIAR a empresa ENGENPLAN - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.014.530/0001-87, devido ao atendimento dos itens do Edital.**

G) **DECISÃO 7, DILIGÊNCIA a empresa RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.880.696/0001-60, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:**

- i. ITEM 1.6.1 – Falta de Acervo Técnico do profissional responsável pelo projeto de pavimentação.

E) **DECISÃO 8, CREDENCIAR a empresa ARQUITETO PEDRO TADDEI E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 52.035.110/0001-92, devido ao atendimento dos itens do Edital.**

F) **DECISÃO 9, CREDENCIAR a empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.519.548/0001-69, devido ao atendimento dos itens do Edital.**

H) **DECISÃO 10, DILIGÊNCIA a empresa DAVANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.129.617/0001-89, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:**

- Í. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.

G) **DECISÃO 11, CREDENCIAR a empresa PD ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.290.174/0001-97, devido ao atendimento dos itens do Edital.**

H) **DECISÃO 12, HABILITAR a empresa DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.688.546/0001-61, devido ao atendimento dos itens do Edital.**

I) **DECISÃO 13, HABILITAR a empresa VITIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.204.687/0001-54, devido ao atendimento dos itens do Edital.**

3. Prazos e Próximos Passos:

1. Fica aberto para quem interessar o prazo legal para interposição de recursos a respeito da decisão da comissão referente a habilitação das empresas DUOVIAS ENGENHARIA LTDA e VITIS ENGENHARIA LTDA de 5 dias úteis, conforme

previsto no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contar da publicação da desta Ata.

2. As empresas que a Comissão decidiu fazer diligências, terão o prazo de 2 dias úteis para correção dos documentos.

4. **PUBLICIDADE:** A presente ATA e documentação das empresas analisadas estão disponíveis no sítio oficial da SECID e nos Anexos do protocolo nº 24.898.280-2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 11/2026

5

Documento: **TERCEIRAATA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos (XXX.820.119-XX)** em 05/03/2026 12:22 Local: SECID/UTL, **Gerson Dal Piva (XXX.471.840-XX)** em 05/03/2026 13:30 Local: SECID/DDI, **Giuseppe Romano Canalli (XXX.756.779-XX)** em 05/03/2026 16:49 Local: SECID/EDIFICACOES/CFOE.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 05/03/2026 12:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: